

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1356/2012

Dispõe sobre a revisão do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Senhora dos Remédios.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios por seus representantes aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revisados, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Municipal 1248/2008, o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Senhora dos Remédios, no percentual de 6,00% (seis por cento).

Parágrafo único - O percentual de 6,00% (seis por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo índice de Preços ao Consumidor Aplicado – IPCA – do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE -, no período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta de dotações próprias consignadas no orçamento de cada ente público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2012.

Senhora dos Remédios, 27 de fevereiro de 2012, 58º Ano de Emancipação Política e 56º Ano da Primeira Administração Eleita.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal